



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 40.541/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros, para o Cartório Eleitoral de Fraiburgo – 77ª ZE.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa ONERES SARTOR (CNPJ n. 33.807.081/0001-95), para o fornecimento de 30 (trinta) bombonas de 20 litros de água mineral, conforme especificado no projeto básico das pp. 15-21, e considerando a redução da quantidade informada à p. 32, com dispensa de licitação, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – COFIC (p. 34).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 23 de setembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento